



Câmara Municipal de Leme

[Estado de São Paulo]

LEIS PROMULGADAS

PUBLICADA NO JORNAL "O MUNICÍPIO", NO DIA 24 / 5 / 1953
Nº. 1.846

Prefeitura Municipal de Leme

Lei n. 123, de 21/5/953

Dispõe sobre desapropriação por utilidade pública.

Eu, João Arrais Serodio Filho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei;

Artigo 1.º—É declarada de utilidade pública a fim de ser desapropriada a área de terreno com as edificações nele existentes, de propriedade de Estevam Amaro Violin, á Praça Manuel Leme n. 365, medindo 101,20 m2 (cento e um metros e vinte centímetros quadrados), necessária para a retificação do alinhamento da via pública.

Artigo 2.º—Fica a Prefeitura Municipal autorizada a entrar em acôrdo com o expropriado para a fixação e pagamento da indenização, devendo êste efetuar-se em três prestações, respectivamente nos exercícios de 1953, 1954 e 1955.

Artigo 3.º— Para ocorrer ás despesas com a execução da presente lei no exercício corrente, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr. \$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), por conta do saldo financeiro de 1952.

Artigo 4.º—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, 21 de Maio de 1953.

João Arrais Serodio Filho—Prefeito Municipal.

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 21/5/953. — João Tressoldi—Secretário da Prefeitura.

CONFERE :- Leme 25 de Maio de 1953


(Diretor da Secretaria da Câmara)

V I S T O :- Leme ____ de ____ de 1953

(Presidente da Câmara Municipal)